



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 5.997, DE 26 DE JULHO DE 2012

*ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 221.500,00** (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, SENDO DOIS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E UM VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0395/2012, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R\$ 221.500,00** (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais), objetivando a aquisição de três veículos 0 km, sendo dois veículos destinados a Secretaria Municipal de Promoção Humana e um veículo destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, através do convênio nº 0395/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes dos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, sendo que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos do Convênio e R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) de contra partida, respectivamente.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 26 de julho de 2012

124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES